



Prefeitura Municipal de Iperó

Acesso Rodovia Castelo Branco, km 116

CNPJ 46.634.085/0001-60

Avenida Santa Cruz, 355 – Fone PABX 3266-1321

CEP 18560-000 – IPERÓ – Estado de São Paulo

Processo nº 023/2013

Convite nº 002/2013

Folha _____

EDITAL CONVOCATÓRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ comunica aos interessados que acha aberto, junto ao departamento de licitações a licitação/modalidade Convite nº 002/2013 com o referido objeto:

“Aquisição de Caixa D’água 20 mil litros, coluna seca”.

Os interessados em participar, deverão retirar o edital nos horários das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas;

A presente licitação é do tipo de **menor preço global**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Federal 123/2006 e suas atualizações.

Os envelopes deverão ser entregues até o dia 28/02/2013 até as 14:00 horas.

Iperó, 22 de fevereiro de 2013.

Depto de Licitações



Prefeitura Municipal de Iperó

Acesso Rodovia Castelo Branco, km 116

CNPJ 46.634.085/0001-60

Avenida Santa Cruz, 355 – Fone PABX 3266-1321

CEP 18560-000 – IPERÓ – Estado de São Paulo

Processo nº 023/2013

Convite nº 002/2013

Folha _____

EDITAL

PROCESSO Nº 023/2013

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº 002/2013

DEPARTAMENTO REQUISITANTE: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

TÍTULO: “Aquisição de Caixa D’água 20 mil litros, coluna seca”.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGÊNCIA: Lei 8.666/93 e Lei Federal 123/2006

DATA ENTREGA DOS ENVELOPES: 28 /02 /2013 até às 14:00 horas

DATA ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/02 /2013 às 14:30 horas

1- PREÂMBULO

1.1-VANDERLEI POLIZELI, Prefeito Municipal de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada pela Portaria nº 327 de 21 de dezembro de 2007, torna público para ciência dos interessados, que acha aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, sito a Av. Santa Cruz nº 355, o CONVITE Nº 002/2013, para “Aquisição de Caixa D’água 20 mil litros, coluna seca”, de acordo com as exigências deste Edital de Convite nº 002/2013 e conforme o estabelecido na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores. O regime é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo que os envelopes deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Iperó, sita Av. Santa Cruz nº 355, com a finalidade abaixo indicada, e se processará de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

I- Relação de cargos (ANEXO I);

2- DO OBJETO

2.1- O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para “Aquisição de Caixa D’água 20 mil litros, coluna seca”, conforme especificações descritas no anexo I, que faz parte integrante deste edital, e conforme sub-itens abaixo relacionados:



Prefeitura Municipal de Iperó

Acesso Rodovia Castelo Branco, km 116

CNPJ 46.634.085/0001-60

Avenida Santa Cruz, 355 – Fone PABX 3266-1321

CEP 18560-000 – IPERÓ – Estado de São Paulo

Processo nº 023/2013

Convite nº 002/2013

Folha _____

3- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1- O Edital completo poderá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Iperó, junto ao Departamento de Licitações até 24 horas antes da entrega das propostas, nos horários das 08:00 às 11:00 hs e 13:00 às 16:00 hs;

3.2- As propostas deverão ser entregues até 14:00 hs do dia 28/02/2013, as quais serão abertas no dia 28/02/2013 às 14:30 hs.

3.3- O adjudicatário deverá firmar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data em que for convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, sob pena de perda do direito de contratação, conforme previsto no artigo 64 da Lei 8.666/93 e as penalidades do item 12.5 do edital;

3.4- O prazo de execução desta aquisição será de 06 **(seis)** meses a contar da assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço expedido pela Secretária de Educação, onde a empresa vencedora completará totalmente o objeto da presente licitação.

3.5- Conduzir o serviço objeto deste certame em estrita observância à legislação federal, estadual, municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinentes objeto do presente contrato;

4 – DOS DEVERES DA CONTRATADA

4.1- Arcar com as despesas de viagens e estadia de seus representantes;

4.2- Responsabilizar-se pelo transporte do material.

4.3- Estar em dia com as obrigações trabalhistas e Previdenciárias do pessoal que com ela colaborará na execução do contrato, eximindo a Prefeitura de qualquer



Prefeitura Municipal de Iperó

Acesso Rodovia Castelo Branco, km 116

CNPJ 46.634.085/0001-60

Avenida Santa Cruz, 355 – Fone PABX 3266-1321

CEP 18560-000 – IPERÓ – Estado de São Paulo

Processo nº 023/2013

Convite nº 002/2013

Folha _____

responsabilidade nesse sentido, bem como, dos serviços a prestar.

4.4- Executar o serviço em conformidade com objeto e seus anexos;

4.5 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Prefeitura, ou por seus prepostos, sobre o fornecimento do objeto deste Edital.

4.6- A remuneração dos técnicos vinculados à equipe da **CONTRATADA** é de integral responsabilidade desta, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer pagamento a este título.

4.7- A **CONTRATADA** se compromete a empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;

4.8- A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir pontualmente os prazos acordados com a **CONTRATANTE**.

4.9- A **CONTRATADA** compromete-se a zelar pelo cumprimento total e irrestrito de tudo o que está previsto no Edital que originou este instrumento;

5- DOS DEVERES DA CONTRATANTE

5.1- Fornecer todas as informações necessárias para a execução do serviço;

5.2- Acompanhar e fiscalizar todo o serviço objeto deste certame;

5.3- Fornecer todos os dados e especificações necessários à completa e correta execução dos serviços;

5.4- Fornecer quando solicitado pela **CONTRATADA** e no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem necessários à execução dos serviços;



Prefeitura Municipal de Iperó

Acesso Rodovia Castelo Branco, km 116

CNPJ 46.634.085/0001-60

Avenida Santa Cruz, 355 – Fone PABX 3266-1321

CEP 18560-000 – IPERÓ – Estado de São Paulo

Processo nº 023/2013
Convite nº 002/2013

Folha _____

5.5- Credenciar pessoas de seu quadro funcional, para verificação e acompanhamento dos serviços junto a CONTRATADA;

5.6- Comunicar à contratada, com antecedência mínima de 24 horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

5.7- Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, mediante autorização expressa, acesso às instalações, quando necessário à realização dos serviços;

6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1- Poderão participar desta licitação, as empresas escolhidas e convidadas pela unidade administrativa e se estenderá às empresas interessadas, devidamente cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega dos envelopes conforme artigo 22, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e que satisfaçam as condições e as exigências do ato convocatório e seus anexos, desde que não estejam impedidos de licitar, transacionar ou contratar com a Administração Pública, ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, ou ainda, declarados inidôneas, ou processo de liquidação ou falência;

6.2- Não será admitida neste certame a participação de empresas em consórcio;

6.3- Não serão admitidas neste certame à participação de empresas enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e seus parágrafos, posteriormente alterada pela Lei Federal nº 8.883/84.

6.4- Também estarão impedidas de participar desta Licitação, empresas que tenham algum dirigente, gerente, sócio e responsável técnico, que seja diretor ou servidor da licitadora, ou que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da instauração do ato convocatório.

6.5- No dia e hora e local designado neste convite os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, contendo o nome da empresa, endereço completo, CNPJ do proponente, tudo de modo bem legível, sem emendas, rasuras e/ou condições escritas



Prefeitura Municipal de Iperó

Acesso Rodovia Castelo Branco, km 116

CNPJ 46.634.085/0001-60

Avenida Santa Cruz, 355 – Fone PABX 3266-1321

CEP 18560-000 – IPERÓ – Estado de São Paulo

Processo nº 023/2013

Convite nº 002/2013

Folha _____

à margem ou nas entrelinhas. Deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável.

6.6- Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições gerais e particulares ao objeto da licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, ou do integral cumprimento do contrato.

6.7- As licitantes deverão verificar o conteúdo dos Anexos, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante PMI/SP, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação na licitação, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.8- As propostas que não atenderem as exigências do edital será desclassificado;

6.9- Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido no Convite.

6.10- Os representantes das licitantes que desejarem participar da sessão de abertura dos envelopes, rubricando e conferindo documentos e manifestando-se em ata, deverão apresentar procuração com reconhecimento de firma do outorgante, acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, comprovando ser o mesmo outorgante, o representante legal da licitante. Em caso de participação do próprio representante legal, deverá o mesmo portar cópia autenticada do ato constitutivo da empresa. Em ambos os casos o participante deverá estar de posse da cédula de identidade.

7- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No dia, hora e local designados neste Convite, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitações receberá, em envelopes distintos, não transparentes, devidamente lacrados e rubricados no fecho. O envelope (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter na sua parte frontal os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Iperó

Acesso Rodovia Castelo Branco, km 116

CNPJ 46.634.085/0001-60

Avenida Santa Cruz, 355 – Fone PABX 3266-1321

CEP 18560-000 – IPERÓ – Estado de São Paulo

Processo nº 023/2013

Convite nº 002/2013

Folha _____

7.2- Envelope nº 01- DOCUMENTAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Iperó

Envelope nº 01- Documentação

Carta Convite nº 002/2013

Data __/__/.....horas."

O envelope (PROPOSTA) deverá conter na sua parte frontal os seguintes dizeres:

7.3- Envelope nº 02 – PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Iperó

Envelope nº 02- Proposta

Carta Convite nº 002/2013

Data / /horas.

7.4- O ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.4.1 - Contrato Social e alterações;

7.4.2- CNPJ;

7.4.3- Certidão negativas de INSS (CND);

7.4.4- Certidão negativa de FGTS.

7.4.5 - Declaração de que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e do local da execução das obras, não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivos do perfeito cumprimento das obrigações contratuais;



Prefeitura Municipal de Iperó

Acesso Rodovia Castelo Branco, km 116

CNPJ 46.634.085/0001-60

Avenida Santa Cruz, 355 – Fone PABX 3266-1321

CEP 18560-000 – IPERÓ – Estado de São Paulo

Processo nº 023/2013

Convite nº 002/2013

Folha _____

7.4.6- Declaração de que a empresa reconhece tecnicamente viável o objeto desta licitação de que não faz qualquer objeção, sem prejuízo de responsabilidade normal decorrente da execução;

7.4.7- Declaração de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta licitação, bem como está ciente de que deverá declará-los quando ocorridos, durante o procedimento licitatório e/ou execução dos serviços;

7.4.8- Declaração de que não foi declarada inidônea pelo poder Público de qualquer esfera, assim como que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal direta ou indireta.

7.4.9- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por órgão da imprensa oficial.

7.5- Comprovante de Registro Cadastral da PMI/SP, para as empresas não convidadas;

7.6- Indicação da pessoa, legalmente credenciada a assinar contrato com a Municipalidade, mencionando: nome, nacionalidade, estado civil, qualificação profissional, endereço residencial, CPF e RG e declaração expressa conferindo-lhe poderes para desistir da interposição de recursos.

7.9- O ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

7.9.1- A Proposta deverá ser entregue em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por sistema eletrônico de processamento de dados, redigida em português, sem emendas ou rasuras, contendo Razão Social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax e e-mail (quando existente), nome e Endereço do Signatário, Função/Cargo. Deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável que também serão rubricados por todos os presentes antes de abertos.

7.9.2- O prazo mínimo da validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal de Iperó

Acesso Rodovia Castelo Branco, km 116

CNPJ 46.634.085/0001-60

Avenida Santa Cruz, 355 – Fone PABX 3266-1321

CEP 18560-000 – IPERÓ – Estado de São Paulo

Processo nº 023/2013

Convite nº 002/2013

Folha _____

7.9.3- No caso de divergência entre o preço em algarismo arábico e o preço por extenso, será considerado, este último, e, havendo divergência entre o preço total e o unitário prevalecerá o preço unitário.

7.9.4. - Preço global dos serviços.

7.9.5- Declaração expressa de aceitação de todas as exigências do edital;

8 - DO JULGAMENTO

8.1- Na audiência designada no Edital, até à hora marcada, deverão estar em poder da Comissão, os dois envelopes já mencionados.

8.2- Inicialmente serão abertos os envelopes “DOCUMENTOS”, destinados à habilitação dos licitantes, para de imediato todos os documentos serem examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes, inabilitando-se aqueles que deixarem de cumprir algum dos requisitos do Edital.

8.3- Julgada a fase habilitatória, a Comissão devolverá aos inabilitados os respectivos envelopes "PROPOSTA". A seguir, será procedida a abertura das propostas dos habilitados, cujo teor será rubricado pelos membros da referida Comissão e pelos presentes.

8.4- Todos os fatos ocorridos na reunião serão consignados em ata, e assinada por todos os participantes presentes.

8.5- O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, desde que atendidas as condições estabelecidas neste certame e de acordo com o artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Será declarada vencedora a proposta que oferecer maior vantagem à Prefeitura, dentro do critério de menor preço global no valor de taxa de inscrição.

8.6- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentem preço ou vantagem baseados nas ofertas de outros licitantes e, ainda, aquelas que contenham preços irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexecutáveis;



Prefeitura Municipal de Iperó

Acesso Rodovia Castelo Branco, km 116

CNPJ 46.634.085/0001-60

Avenida Santa Cruz, 355 – Fone PABX 3266-1321

CEP 18560-000 – IPERÓ – Estado de São Paulo

Processo nº 023/2013

Convite nº 002/2013

Folha _____

8.7- No caso de empate, os procedimentos obedecerão ao disposto nos incisos I, II e III do Parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei 8.666/93 e Lei 123/2006.

8.8- Em caso de desistência expressa de todos os licitantes sobre os recursos interpostos do julgamento, a comissão poderá promover de imediato o vencedor e encaminhar ata da sessão ao gabinete do prefeito para os atos de Adjudicação e Homologação;

9- CONDIÇÕES DO CONTRATO

9.1 – Fica estabelecido que o preço seja o menor preço global.

10 - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

10.1-Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art.73 inciso I, alínea "a" e "b", e art 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2- O Contratado deverá requerer o termo de recebimento provisório, e após 60 dias da expedição do provisório, poderá requerer o termo de recebimento definitivo do serviço.

11. DO DIREITO DE PETIÇÃO

11.1 Das decisões da Administração cabe recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação de Licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Iperó

Acesso Rodovia Castelo Branco, km 116

CNPJ 46.634.085/0001-60

Avenida Santa Cruz, 355 – Fone PABX 3266-1321

CEP 18560-000 – IPERÓ – Estado de São Paulo

Processo nº 023/2013

Convite nº 002/2013

Folha _____

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

11.2- Os interessados em interpor recurso, ao fazê-lo, deverão dar entrada no protocolo da Seção de Expediente Protocolo e Arquivo da PMI/SP.

11.3- A Licitante poderá abdicar do direito de recurso relativo ao julgamento da habilitação e/ou do julgamento da licitação, desde que o declare, por escrito, na reunião em que for divulgado o resultado.

11.4- A intimação dos atos será efetivada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

11.5- Somente poderão impugnar recurso quem tiver legitimidade e interesse para fazê-lo.

11.6- Interposto o recurso, a CPL intimará e dará vista deste às demais licitantes para impugná-lo, se assim o desejarem, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

11.7- Findo o prazo previsto no subitem 9.1, a CPL apreciará o recurso, podendo realizar instrução complementar, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido.

12 - DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

12.1- multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte inteiros por cento) do valor do contrato, acumuláveis com as demais sanções;

12.2- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e



Prefeitura Municipal de Iperó

Acesso Rodovia Castelo Branco, km 116

CNPJ 46.634.085/0001-60

Avenida Santa Cruz, 355 – Fone PABX 3266-1321

CEP 18560-000 – IPERÓ – Estado de São Paulo

Processo nº 023/2013

Convite nº 002/2013

Folha _____

12.3- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades do artigo declaração de inidoneidade para contratar com Poder Publico alem multa de 50% do valor total da proposta e às penalidades legalmente estabelecidas, tais como ações por perdas e danos que o ato possa acarretar.

12.5- Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

12.6- Advertência escrita, a qual será publicada;

12.7- Multa de 2% (dois por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega dos trabalhos;

12.8- Em caso de alteração dos critérios estabelecidos em contrato, sem autorização da Prefeitura Municipal de Iperó, será aplicada a multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor contratado.

12.9- Multa de até 40 % (quarenta por cento) do contrato reajustado no caso de rescisão por reincidência dos casos previstos neste item e outros previstos em Lei.

12.10- Na hipótese supra a PREFEITURA poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da Lei Federal n.º 8.666/93).

12.11- Sem prejuízo das sanções previstas no item 12 e sub-itens, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Iperó

Acesso Rodovia Castelo Branco, km 116

CNPJ 46.634.085/0001-60

Avenida Santa Cruz, 355 – Fone PABX 3266-1321

CEP 18560-000 – IPERÓ – Estado de São Paulo

Processo nº 023/2013

Convite nº 002/2013

Folha _____

12.13- A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que inobservado o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.14- A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal n.º 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

12.15- O valor estabelecido a título de multa e rescisão será reajustado de acordo com a média do valor acumulado dos últimos doze meses dos índices oficiais INPC – IBGE, IPC – IBGE, IPC – FIPE, IGPM – FGV e IGDI - FGV.

12.16- Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

13.1- A Prefeitura Municipal de Iperó, poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la sempre em decisão fundamentada de ofício ou por provocação de terceiros, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2- É vedada a cessão ou a transferência total ou parcial do OBJETO sem autorização da CONTRATANTE.

13.3 - Só serão recebidas às impugnações a este Edital que forem protocoladas na Prefeitura Municipal de Iperó, Avenida Santa Cruz, nº 355 – Jardim Santa Cruz, **não serão aceitas: informações, impugnações, ou recursos via fax-smile ou via eletrônica.**

13.4- Os itens constantes do presente Edital, bem como os elementos técnicos a ele anexos, constituirão parte integrante do contrato que será celebrado entre as partes.

13.5 O extrato do contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo até o vigésimo dia, contados do quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Iperó

Acesso Rodovia Castelo Branco, km 116

CNPJ 46.634.085/0001-60

Avenida Santa Cruz, 355 – Fone PABX 3266-1321

CEP 18560-000 – IPERÓ – Estado de São Paulo

Processo nº 023/2013

Convite nº 002/2013

Folha _____

13.6 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Convite e seus anexos, independentemente de transcrição.

13.7- Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

13.8- A licitante vencedora é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal de Iperó e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto licitado, respondendo por si e seus sucessores.

13.9- Os serviços serão rigorosamente fiscalizados e elaborados pelo Departamento de Recursos Humanos juntamente com a licitante.

13.10- Considera-se enquadrado no inciso II, do artigo 88 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações as empresas que ingressar com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o procedimento licitatório, ficando sujeita a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.11- A presente licitação será adjudicada e homologada pelo Sr. Prefeito Municipal nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal 8-666/93 e suas alterações.

13.12 - A participação nessa licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos, normas gerais, ou parciais aplicáveis.

13.13- O não comparecimento do licitante no ato da abertura dos envelopes ou a falta de sua assinatura nas respectivas atas implicará na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitações salvo o previsto no artigo 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.14- Não será permitida a remessa de envelopes por via postal ou qualquer documentação enviada por meio de telex, telegramas ou fax-simile.



Prefeitura Municipal de Iperó

Acesso Rodovia Castelo Branco, km 116

CNPJ 46.634.085/0001-60

Avenida Santa Cruz, 355 – Fone PABX 3266-1321

CEP 18560-000 – IPERÓ – Estado de São Paulo

Processo nº 023/2013

Convite nº 002/2013

Folha _____

13.15- O contratado fica obrigado a aceitar nas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem na obra, até os valores previstos no artigo 65 parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.16- A CONTRATADA deverá entregar o serviço descrito neste Edital e seus anexos, no local acordado na requisição em Iperó/SP.

13.17- Para maiores esclarecimentos, contatar o Setor de Licitações desta Prefeitura, no telefone (15) 3266.1321, ramal 228 ou 205 com relação às dúvidas sobre o convite.

13.18- A Comissão de concursos acompanhará o procedimento licitatório, bem como, o cumprimento do contrato.

13.19- A elaboração dos serviços elencados na cláusula 2.1 deste edital e seus anexos deverão ser realizados com observância no que dispõe a Lei Orgânica do Município de Iperó.

13.20- Em entendimento ao artigo 22, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93, e para conhecimento do público expede-se o presente Edital que é afixado no quadro de editais desta municipalidade pelo período de sua vigência.

Prefeitura Municipal de Iperó, em 22 de fevereiro de 2013.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

FELIPE CASTRO CAMPOS
PRESIDENTE DA CPL

A N E X O I

Item	Quantidade	Descrição	Valor Total	Valor Total
		Reservatório para armazenamento de		



Prefeitura Municipal de Iperó

Acesso Rodovia Castelo Branco, km 116

CNPJ 46.634.085/0001-60

Avenida Santa Cruz, 355 – Fone PABX 3266-1321

CEP 18560-000 – IPERÓ – Estado de São Paulo

Processo nº 023/2013

Convite nº 002/2013

Folha _____

		água potável, do tipo taça para uso vertical, com capacidade para 20.000 litros, com coluna seca.		
--	--	---	--	--

O item acima será montado em chapas de aço carbono ASTM A-36, classificada, com certificado de qualidade, nas medidas e espessuras dentro dos padrões e normas técnicas para fabricação e montagem de reservatório para água potável.

A montagem será à base de soldagem interna e externamente, com arqueamento das chapas de acordo com o diâmetro do reservatório, com reforços em toda lateral, na parte externa na união da coluna (parede vertical) com a base (fundo), com escadas interna e externa, com todas as saídas em luvas soldável, nas medidas e bitolas indicadas pelo cliente, com tampa na parte superior (teto) para acesso na parte interna, com suporte para fechamento com cadeado, internamente será colocado cano de PVC fixado do fundo ao teto para abastecimento.

O acabamento será feito da seguinte forma:

- Na parte interna será feita preparação de superfície, para proteção quanto à ferrugem ou corrosão, sendo utilizado o seguinte procedimento: limpeza das chapas à base de desoxidante, decapante + fosfatizante e revestido com epóxi próprio para água potável, com laudo técnico do Instituto Adolfo Lutz.

- O acabamento externo será feito através de limpeza própria e pintado totalmente à base de esmalte sintético na cor que o comprador indicar.

A fabricação e montagem do reservatório serão dentro das normas, com equipamentos e local adequados, e garantia do produtos por 3 anos.

ANEXO II

CARTA CONVITE Nº 002/2013 – PROCESSO Nº 23/2013



Prefeitura Municipal de Iperó

Acesso Rodovia Castelo Branco, km 116

CNPJ 46.634.085/0001-60

Avenida Santa Cruz, 355 – Fone PABX 3266-1321

CEP 18560-000 – IPERÓ – Estado de São Paulo

Processo nº 023/2013

Convite nº 002/2013

Folha _____

CONTRATO N°...../2013

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato para prestação de Serviços, de um lado o MUNICÍPIO DE IPERÓ, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede à Avenida Santa Cruz, nº 355 – Jardim Santa Cruz, nesta cidade, Inscrita no CNPJ sob nº 46.634.085/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito deste Município, Sr. o Sr. VANDERLEI POLIZELI, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Rua Das Tulipas, n 87, no Condomínio Valle das Orquídeas, Iperó/SP, CEP 18.560-000, **Iperó/SP, portador da cédula de identidade RG nº 23.093.573-4 e inscrito no cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 110.480.198-10** denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa XXXXXXXXXX CNPJ XXXXXX, estabelecida à rua XXXXXXXXXX nº XXX – CEP XXXXX, neste ato pôr sua representante legal o Sr. XXXXXX RG nº XXXXXX, CPF nº XXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm pôr justo e avençado a, com integral observância e sujeições às normas consubstanciadas na Lei Federal N.º 8.666/93, no que for aplicável, e pelos termos da proposta vencedora, bem como às condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1- O objeto da licitação é a proposta mais vantajosa para a “**Aquisição de Caixa D’água 20 mil litros, coluna seca**”, conforme especificações contidas descritas no anexo I, que faz parte integrante deste edital conforme sub-itens abaixo:

CLÁUSULA II – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 O contrato será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL;

CLÁUSULA III - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1 O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura e após recebimento da ordem de serviço expedido pelo Secretaria de Educação previsto para 06 (seis) meses,



Prefeitura Municipal de Iperó

Acesso Rodovia Castelo Branco, km 116

CNPJ 46.634.085/0001-60

Avenida Santa Cruz, 355 – Fone PABX 3266-1321

CEP 18560-000 – IPERÓ – Estado de São Paulo

Processo nº 023/2013

Convite nº 002/2013

Folha _____

podendo ser prorrogado pelo Poder Público, por igual período, caso haja necessidade, a qual deverá ser fundamentada.

CLÁUSULA - IV- GARANTIA DO SERVIÇO

4.1- Executado o objeto contratual a **CONTRATADA** responderá pela ordem técnica e segurança do serviço, se comprometendo a entrega de todos os trabalhos discriminados nos itens “retro”.

CLÁUSULA - V -DA FISCALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

5.1- Os trabalhos serão desenvolvidos sob orientação e fiscalização pela área técnica da contratante, e sem que isso importe redução nas responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**, ou quanto aos danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, sejam por atos próprios da **CONTRATADA**, ou por atitudes de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VI- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

6.1 - Fazem parte deste contrato, o edital de Convite n.º 002/2013, o Anexo I e a proposta da contratada, todos capeados pelo Processo n.º 023/2013.

6.2 - Caso existam atribuições ou responsabilidades conflitantes entre este contrato, o edital e as especificações, ficam prevalecendo às indicadas neste contrato ou, salvo melhor julgamento, as indicações da Prefeitura durante a execução das provas.

CLAUSULA VII - DOS DEVERES DA CONTRATADA

7.1 - Responsabilizar-se pelo transporte do material, e representantes da contratada para Iperó e o retorno para a sede da contratada.



Prefeitura Municipal de Iperó

Acesso Rodovia Castelo Branco, km 116

CNPJ 46.634.085/0001-60

Avenida Santa Cruz, 355 – Fone PABX 3266-1321

CEP 18560-000 – IPERÓ – Estado de São Paulo

Processo nº 023/2013

Convite nº 002/2013

Folha _____

7.2- Estar em dia com as obrigações trabalhistas e Previdenciárias do pessoal que com ela colaborará na execução do contrato, eximindo a Prefeitura de qualquer responsabilidade nesse sentido, bem como, dos serviços a prestar.

7.3- Executar o serviço em conformidade com objeto e seus anexos;

7.4- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Prefeitura, ou por seus prepostos, sobre o fornecimento do objeto deste Edital.

7.5- A remuneração dos técnicos vinculados à equipe da **CONTRATADA** é de integral responsabilidade desta, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer pagamento a este título.

7.6- A **CONTRATADA** se compromete a empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;

7.7- A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir pontualmente os prazos acordados com a **CONTRATANTE**, salvo quando justificada e aprovada a prorrogação;

7.8- A **CONTRATADA** compromete-se a zelar pelo cumprimento total e irrestrito de tudo o que está previsto no Edital que originou este instrumento;

CLÁUSULA VIII - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

8.1- Acompanhar e fiscalizar todo o serviço objeto deste certame;

8.2- Fornecer todos os dados e especificações necessários à completa e correta execução dos serviços;

8.3- Fornecer quando solicitado pela **CONTRATADA** e no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem necessários à execução dos serviços;



Prefeitura Municipal de Iperó

Acesso Rodovia Castelo Branco, km 116

CNPJ 46.634.085/0001-60

Avenida Santa Cruz, 355 – Fone PABX 3266-1321

CEP 18560-000 – IPERÓ – Estado de São Paulo

Processo nº 023/2013

Convite nº 002/2013

Folha _____

8.4- Credenciar pessoas de seu quadro funcional, para verificação e acompanhamento dos serviços junto a CONTRATADA;

8.5- Comunicar a contrata, com antecedência mínima de 24 horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

8.6- Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, mediante autorização expressa, acesso às instalações, quando necessário à realização dos serviços;

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- A rescisão deste contrato dar-se-á automática e independente de qualquer aviso extrajudicial, desde que observado o disposto do artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações.

9.2- A CONTRATANTE aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato reajustado, se ocorrer à rescisão com base no disposto anterior.

9.3- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4- A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.5- A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Unilateral e restrita da CONTRATANTE nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre às partes, reduzido a Termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação.



Prefeitura Municipal de Iperó

Acesso Rodovia Castelo Branco, km 116

CNPJ 46.634.085/0001-60

Avenida Santa Cruz, 355 – Fone PABX 3266-1321

CEP 18560-000 – IPERÓ – Estado de São Paulo

Processo nº 023/2013

Convite nº 002/2013

Folha _____

9.6 A inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste contrato pela CONTRATADA, enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE.

9.7 Constituem motivos para a rescisão contratual pela CONTRATANTE, os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.8 - Nos casos previstos nos incisos XII a XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA X- DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

10.1-Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da CONTRATANTE, previsto no artigo 77 e seguinte da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLAUSULA XI DAS PENALIDADES

11.0 -Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

11.1- multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte inteiros por cento) do valor do contrato, acumuláveis com as demais sanções;

11.2- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

11.3- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Prefeitura Municipal de Iperó

Acesso Rodovia Castelo Branco, km 116

CNPJ 46.634.085/0001-60

Avenida Santa Cruz, 355 – Fone PABX 3266-1321

CEP 18560-000 – IPERÓ – Estado de São Paulo

Processo nº 023/2013

Convite nº 002/2013

Folha _____

11.4- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades do artigo declaração de inidoneidade para contratar com Poder Público além multa de 50% do valor total da proposta e às penalidades legalmente estabelecidas, tais como ações por perdas e danos que o ato possa acarretar.

11.5- Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

11.6- Advertência escrita, a qual será publicada;

11.7- Multa de 2% (dois por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega dos materiais;

11.8- Em caso de alteração dos critérios estabelecidos em contrato, sem autorização da Prefeitura Municipal de Iperó, será aplicada a multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor contratado.

11.9- Multa de até 40 % (quarenta por cento) do contrato reajustado no caso de rescisão por reincidência dos casos previstos neste item e outros previstos em Lei.

11.10- Na hipótese supra a PREFEITURA poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da Lei Federal n.º 8.666/93).

11.11- Sem prejuízo das sanções previstas no item 13 e sub-itens, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal n.º 8.666/93.

11.13- A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que inobservado o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.14- A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal n.º 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.



Prefeitura Municipal de Iperó

Acesso Rodovia Castelo Branco, km 116

CNPJ 46.634.085/0001-60

Avenida Santa Cruz, 355 – Fone PABX 3266-1321

CEP 18560-000 – IPERÓ – Estado de São Paulo

Processo nº 023/2013

Convite nº 002/2013

Folha _____

11.15- O valor estabelecido a título de multa e rescisão será reajustado de acordo com a média do valor acumulado dos últimos doze meses dos índices oficial INPC – IBGE, IPC – IBGE, IPC – FIPE, IGPM – FGV e IGDI - FGV.

11.16- Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidade mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

CLAUSULA XII - DO SUPORTE LEGAL

12.1- O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

12.2. Ficam vinculadas e integram este contrato as condições do Edital do **Convite nº 002/2013** e a proposta da CONTRATADA.

12.3- O presente Contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e, nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e demais das legislações pertinentes.

CLAUSULA XIII - DO FORO

13.1-Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Boituva, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Iperó, 22 de fevereiro de 2013.



Prefeitura Municipal de Iperó

Acesso Rodovia Castelo Branco, km 116

CNPJ 46.634.085/0001-60

Avenida Santa Cruz, 355 – Fone PABX 3266-1321

CEP 18560-000 – IPERÓ – Estado de São Paulo

Processo nº 023/2013

Convite nº 002/2013

Folha _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Departamento de Compras e Licitações

Comprovante de recebimento de Edital de Licitação.



Prefeitura Municipal de Iperó

Acesso Rodovia Castelo Branco, km 116

CNPJ 46.634.085/0001-60

Avenida Santa Cruz, 355 – Fone PABX 3266-1321

CEP 18560-000 – IPERÓ – Estado de São Paulo

Processo nº 023/2013

Convite nº 002/2013

Folha _____

Processo nº 023/2013

Recebemos o Edital do Convite nº 002/2013.

Objeto: “Aquisição de Caixa D’água 20 mil litros, coluna seca”.

_____/_____/_____.
DATA

ASSINATURA

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

END: _____

FONE: _____

CARIMBO DA EMPRESA _____